

PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL

Caderno 6

EDUCAÇÃO

- 6.1. Escolas de educação infantil e similares.
- 6.2. Ensino fundamental, ensino médio e EJA.
- 6.3. Ensino superior, profissional, escolas e cursos de idiomas, informática e educação complementar.
- 6.4. Escolas e cursos de formação cultural.

Este protocolo é complementar ao caderno 1 e se aplica aos empregadores, funcionários e estudantes.



EDIÇÃO 7

15 DE JUNHO DE 2021

EM CONFORMIDADE COM O PLANO SÃO PAULO COM A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO LOCAL.

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO DO CADERNO 6	3
6.0. Protocolo Sanitário Geral válido para todos os subsetores informados neste caderno.....	5
1. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	6
2. HIGIENE PESSOAL	8
3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS.....	10
4. COMUNICAÇÃO	12
5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE	14
6.1. Protocolo Sanitário para a educação infantil.....	17
1. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	18
2. HIGIENE PESSOAL	19
3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS.....	21
4. COMUNICAÇÃO	22
6.2. Protocolo Sanitário para o ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA).....	23
1. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	24
2. HIGIENE PESSOAL	24
3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS.....	25
4. COMUNICAÇÃO	25
6.3. Protocolo Sanitário para o ensino superior, profissional, escolas e cursos de idiomas, informática e educação complementar.	26
1. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	27
2. HIGIENE PESSOAL	27
3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS.....	28
4. COMUNICAÇÃO	28
6.4. Protocolo Sanitário para as escolas e cursos de formação cultural: escolas de música, de teatro, de dança, de circo, de pintura e de formação cultural em geral.....	29
1. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	30
2. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS.....	30
3. COMUNICAÇÃO	31
II. DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL.....	32
ANEXOS	33
1) ORIENTAÇÕES PARA A AFERIÇÃO DE TEMPERATURA COM O USO DO TERMÔMETRO DIGITAL	34
2) ORIENTAÇÕES PARA A AFERIÇÃO DE TEMPERATURA COM O USO DO TERMÔMETRO DE CONTATO.....	35
3) ORIENTAÇÕES PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE OBJETOS	36
4) ORIENTAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	37
5) ORIENTAÇÕES PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE	40
6) ORIENTAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - EPI.....	44

I. APRESENTAÇÃO DO CADERNO 6

Este caderno apresenta o Protocolo Sanitário Municipal para o setor da EDUCAÇÃO. A Edição 7 mantém as diretrizes e a organização em subsetores e atualiza o Anexo 6.

6.0. Protocolo Sanitário Geral: destinado para todos os subsetores abaixo.

6.1. Educação Infantil: complementa as diretrizes para escolas de ensino infantil e estabelecimentos voltados ao cuidado de crianças (caracterizado pelo tempo de permanência e oferta de atividades tais como: alimentação, banho etc.) conhecidos como "brinquedotecas" ou "hotéis infantis". Observação: não estão enquadrados nessa categoria as brinquedotecas e playgrounds de shoppings, de restaurantes e outros.

6.2. Ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos do programa EJA: complementa as diretrizes para escolas de ensino fundamental, de ensino médio e programa EJA ou que contemplem esses tipos de ensino.

6.3. Ensino superior, profissional, escolas e cursos de idiomas, informática e educação complementar: complementa as diretrizes para faculdades, universidades, centros educacionais, centros de pós-graduação, centros de extensão, escolas de ensino técnico ou que contemplem esse tipo de ensino, escolas de idioma e escolas de cursos complementares.

6.4. Escolas e cursos de formação cultural: complementa as diretrizes para escolas de música, de teatro, de dança, de circo, de pintura e de formação cultural em geral.

ANEXOS: Orientações para proteção individual dos trabalhadores da educação no contexto da COVID-19

Vale lembrar que o conteúdo do caderno 6 deve ser conhecido e aplicado de forma complementar e indissociável do Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, do caderno 1.

Todos os documentos oficiais para o setor da educação, você encontra na área Protocolos Sanitários, Recomendações Técnicas e Planos de ação no site.



Acesse: www.covid-19.campinas.sp.gov.br

Para rede de ensino municipal, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Educação compõe o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) onde foi pactuado o Compromisso PMC para prevenir a transmissão da COVID-19 nos serviços da Prefeitura Municipal de Campinas com administração direta e indireta.

O conteúdo foi desenvolvido e atualizado a partir dos seguintes referenciais:

- O Protocolo Sanitário Setor Educação do PLANO SÃO PAULO – Etapa 1, apresentado pelo governo do estado.
- O Protocolo Sanitário Setor Cultura, Lazer e Entretenimento do PLANO SÃO PAULO, apresentado pelo governo do estado.
- Legislação municipal vigente.
- Orientações e protocolos das autoridades sanitárias municipais com respaldo legal no Código Sanitário Estadual - Decreto 12.342/78 capitulado nos livros IV e V.
- Deliberação CIB nº 71, de 25/08/2020, DOE – 26/08/20 - seção 1 – p.18. Nota Técnica CIB: Diretrizes para o trabalho integrado da saúde e educação para controle da COVID-19 nas escolas do estado de São Paulo.
- Guia de Vigilância Epidemiológica. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Edição 15 de Março 2021.



Importante esclarecer que a existência de um Protocolo Sanitário Municipal dedicado ao setor não autoriza sua abertura. O objetivo do protocolo sanitário é, baseado em evidências, determinar as medidas de controle para prevenção da infecção pelo novo coronavírus COVID-19 considerando as especificidades de cada setor. A autorização para o funcionamento dos setores em Campinas está diretamente relacionada à classificação do risco no município segundo os critérios do Plano São Paulo. Para checar a situação de abertura dos negócios na cidade, acompanhe o site www.covid-19.campinas.sp.gov.br



Cabe destacar que a **obrigatoriedade da Declaração de Estabelecimento Responsável para a permissão de funcionamento permanece**. Orientação na página 31.



É recomendado aos responsáveis do setor conhecerem o Protocolo de Acompanhamento das Condições de Saúde para Organizações Privadas. Participem dessa iniciativa! O objetivo do protocolo é **orientar os gestores das organizações privadas quanto à prevenção e acompanhamento das condições de saúde de seus trabalhadores**, que inclui a realização de Testes para a COVID-19, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

6.0. Protocolo Sanitário Geral válido para todos os subsetores informados neste caderno

6.1. Educação Infantil e demais estabelecimentos voltados ao cuidado de crianças como "hotéis infantis" e similares.

6.2. Ensino fundamental, ensino médio e EJA.

6.3. Ensino superior, profissional, escolas e cursos de idiomas, informática e educação complementar.

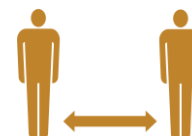
6.4. Escolas e cursos de formação cultural.

OBS: Este protocolo deve ser conhecido e aplicado conjuntamente com o Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, apresentado no caderno 1.

Acesse: www.covid-19.campinas.sp.gov.br

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Estão proibidos eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos.	Obrigatório	Obrigatório
Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais.	Recomendável	Recomendável
Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, pré-escola e educação especial, que devem estar com os EPIs adequados à atividade.	Obrigatório	Obrigatório
Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas.	Obrigatório	Obrigatório
Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro.	Recomendável	Recomendável
Respeitar o distanciamento de 1,5 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, realizar o agendamento prévio.	Obrigatório	Obrigatório
Limitar o uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio, garantindo grupos pequenos e respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas.	Obrigatório	Obrigatório
As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e as seguintes regras: a) Separar uma estante para recebimento de livro devolvido; b) Receber o livro sempre com luvas; c) Acomodar o livro recebido na estante separada para este fim; d) <u>Não</u> colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; e) Após o período de 6 dias, higienizar o livro com álcool 70% e papel toalha descartável; f) Estimular a criação e uso de biblioteca virtual.	Recomendável	Recomendável

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Organizar intervalos, recreios e liberação para lanche ou almoço com o revezamento de turmas em horários alternados para reduzir a quantidade de alunos em um mesmo espaço. Respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas para evitar aglomerações.	Recomendável	Recomendável
Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões utilizando sinalização no piso.	Obrigatório	Obrigatório
Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.	Recomendável	Recomendável
Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1,5 metro e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo uso de máscara de proteção, higienização de espaços e equipamentos.	Obrigatório	Obrigatório
Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.	Recomendável	Não se aplica
Priorizar, sempre que possível o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online) visando evitar aglomeração.	Recomendável	Recomendável
Adequar a lotação e organização dos veículos do transporte escolar visando o cumprimento das medidas de prevenção da COVID-19 para todos dos clientes, estudantes, trabalhadores próprios e terceirizados em conformidade com as orientações do ANEXO 4. Intensificar a higienização e desinfecção do veículo, orientar para o cumprimento das medidas de prevenção no percurso e manutenção do comportamento seguro em conformidade com as orientações do ANEXO 4.	Obrigatório	Obrigatório

2. HIGIENE PESSOAL

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Lavar os uniformes escolares dos alunos diariamente e usar exclusivamente para o ambiente escolar.	Não se aplica	Recomendável
Não utilizar objetos compartilhados que não possam ser higienizados antes e após o uso.	Obrigatório	Obrigatório
Lavar as mãos com água e sabão líquido e secar em papel toalha descartável ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino; ao entrar e sair da biblioteca; após tocar em dinheiro; antes de após manusear objetos de trabalho compartilhados e tocar em superfícies de uso comum; antes de manusear alimentos; após manusear o lixo; após usar o banheiro, antes após a colocação da máscara de proteção e retirada de luvas.	Obrigatório	Obrigatório
Colocar em prática as regras da etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo a boca com braço ou lenço de papel descartável e higienizando as mãos em seguida. Se estiver de máscara, realizar a troca por uma limpa, higienizando as mãos antes e após este processo.	Obrigatório	Obrigatório
Disponibilizar frascos/totens/display de álcool gel 70% em pontos estratégicos da escola.	Obrigatório	Não se aplica
Como medida adicional de higienização e segurança, orientar para que alunos e educadores tenham também seu próprio frasco de álcool gel 70%, sempre que possível.	Obrigatório	Obrigatório
Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino. Para crianças, o uso da máscara é a partir de 2 anos. Alunos e familiares devem providenciar máscaras em quantidade suficiente para troca a cada 3 horas durante o período regular ou sempre que estiver úmida ou com sujidade aparente.	Obrigatório	Obrigatório

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
<p>Providenciar e exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários da instituição de ensino considerando o ambiente e o risco envolvido no tipo de atividade, como por exemplo: aferir temperatura, acompanhar e conduzir o aluno, higienizar crianças, manusear alimentos ou livros, desenvolver atividades com risco de contato ou gotículas, atividades de limpeza, retirada e troca do lixo etc., em conformidade com as orientações do ANEXO 6.</p>	Obrigatório	Não se aplica
<p>Fornecer preferencialmente alimentos e água potável de modo individualizado.</p> <p>Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa de água (identificada com o nome quando pertencerem a crianças pequenas).</p> <p>Os bebedouros de uso direto (bebedouro de pressão) devem ser trocados ou desativados, sendo recomendados os modelos com funcionamento por torneiras que servem exclusivamente para encherem garrafas ou copos.</p> <p>Estimular o uso individual de garrafas de água (recipiente com tampa).</p> <p>Quando houver o armazenamento de copos e garrafas individuais, atenção para guardar de forma a não manterem contato entre si.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>Cantinas e restaurantes devem priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do autosserviço (<i>self-service</i>).</p> <p>Caso não seja possível dispensar o <i>self-service</i>, disponibilizar uma pessoa para servir as porções, devidamente paramentada (utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos), evitando múltiplos toques em vasilhas, copos e talheres.</p>	Recomendável	Recomendável
<p>Priorizar temperos em porções ou sachês individuais (Sal, Pimenta, Ketchup, Maionese etc.). A distribuição desses produtos também deve ser de forma individual.</p>	Recomendável	Recomendável

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões etc.), antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário, em conformidade com as orientações do ANEXO 5.	Obrigatório	Não se aplica
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas, em conformidade com as orientações do ANEXO 5. Intensificar a higienização dos ambientes, seguindo rigorosamente os procedimentos, de acordo com o POP: Procedimento Operacional Padrão. Promover treinamento permanente para os profissionais da área de limpeza, incluindo as orientações do ANEXO 5	Obrigatório	Não se aplica
Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.	Recomendável	Recomendável
Não usar ventilador e ar-condicionado. Se for imprescindível o uso de ar-condicionado, não utilizar no modo recirculação de ar, sendo obrigatório garantir a manutenção periódica e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.	Obrigatório	Não se aplica

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Não utilizar secador de mãos. Dar preferência ao uso de toalha de papel descartável que não deixem resíduos.	Recomendável	Não se aplica
Manter dispositivos de sabão líquido e papeleiras de papel toalha descartável abastecidos, com reposição sempre que necessário.	Obrigatório	Não se aplica
Evitar consumo de alimentos na sala de aula. No momento do lanche, se for autorizado o consumo para diminuir o deslocamento dentro da escola, orientar a manutenção do distanciamento, higienização das mãos e higienização das superfícies antes e após o consumo.	Recomendável	Recomendável
Orientar para que não haja o compartilhamento de alimentos e bebidas nos ambientes de sala de aula, corredores e demais espaços de realização das atividades.	Obrigatório	Obrigatório
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020 e no ANEXO 5.	Obrigatório	Não se aplica
Providenciar lixeira com tampa e, preferencialmente, com acionamento por pedal.	Obrigatório	Não se aplica

4. COMUNICAÇÃO

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Comunicar pais, responsáveis e os estudantes sobre o calendário de retorno com, no mínimo, sete dias de antecedência.	Recomendável	Não se aplica
Cada escola deve desenvolver um *Plano de Retomada* considerando as especificidades, estrutura física, contingente de estudantes, trabalhadores diretos e terceirizados contemplando estratégias de adequação para o cumprimento dos protocolos sanitários. O Plano de Retomada deve estar à disposição para consulta de pais, alunos e funcionários.	Recomendável	Não se aplica
Realizar ações permanentes de sensibilização para os pais, responsáveis, estudantes e funcionários sobre as medidas de prevenção e proteção contra a COVID-19 no ambiente escolar e sobre as novas regras de funcionamento da unidade escolar visando o cumprimento dos protocolos sanitários.	Obrigatório	Obrigatório
Produzir materiais de comunicação visual para os alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19 e sobre as medidas de prevenção no ambiente escolar.	Recomendável	Não se aplica
Incentivar e demonstrar a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e comportamentos positivos de higiene.	Recomendável	Não se aplica
Orientar para a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.	Obrigatório	Obrigatório
Priorizar, sempre que possível, a comunicação por canais digitais (telefone, aplicativo ou online) visando evitar aglomeração e toque em superfície (Exemplos: papel e caneta).	Recomendável	Não se aplica

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Orientar quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários próprios, terceirizados, estudantes e eventuais visitas em todos os ambientes.	Obrigatório	Obrigatório
Afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, conforme Resolução Estadual da SES nº 96, republicada em 04/07/2020.	Obrigatório	Obrigatório
Comunicar a Vigilância em Saúde de referência para a Escola, bem como preencher o Sistema de Monitoramento da Educação (SIMED), a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados entre alunos ou profissionais, incluindo os do transporte escolar.	Obrigatório	Obrigatório

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
<p>Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar.</p> <p>Caso a temperatura esteja acima de 37,8°C, a recomendação é não ir à instituição de ensino e avaliar a necessidade de procura por um serviço de saúde.</p>	Não se aplica	Recomendável
<p>Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.</p>	Não se aplica	Recomendável
<p>Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino, de acordo com as orientações dos ANEXOS 1.e 2.</p> <p>Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.</p>	Recomendável	Recomendável
<p>Caso a temperatura esteja acima de 37,8°C orientar o retorno para casa e, se necessário, a procura por um serviço de saúde, de acordo com as orientações dos ANEXOS 1.e 2.</p> <p>Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 (ou quadro compatível com Síndromes Respiratórias gerais) na instituição de ensino.</p> <p>No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar a família a procurar o serviço de saúde.</p>	Obrigatório	Obrigatório

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Ter um funcionário de referência em cada prédio da instituição de ensino para, diante a identificação de sintomas, ser referência na comunicação.	Recomendável	Recomendável
Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa. Nestes casos, fornecer máscara cirúrgica para a pessoa que apresentar sintomas.	Obrigatório	Obrigatório
Caso tenha mais de um aluno sintomático, respeitar o distanciamento de 1,5m e mantê-los nessa sala isolada e segura. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da possível aerossolização. O local deve ser higienizado.	Obrigatório	Obrigatório
Em caso de contato domiciliar com suspeito ou confirmado de COVID-19, os demais moradores, incluindo as crianças, devem ser afastados inicialmente por 7 dias, quando será reavaliado o quadro clínico e epidemiológico do caso fonte. Se houver confirmação do caso fonte como COVID-19, manter afastamento total por 14 dias. Se o caso for descartado para COVID-19, a pessoa que foi contato (assintomática) deve voltar para as atividades presenciais, imediatamente.	Obrigatório	Obrigatório
Em caso de pessoas que tiveram contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, alunos, professores e/ou outros trabalhadores devem seguir as orientações das equipes de saúde que estarão como referência para as unidades escolares, as quais devem ser informadas da ocorrência desses casos, em até 24h após tomar ciência dos fatos.	Obrigatório	Obrigatório

Pessoas com condições ou fatores de risco para agravamento pela COVID-19 devem seguir os decretos publicados e os demais que vierem a ser publicados com orientações e condutas.	Obrigatório	Obrigatório
Manter registro diário de alunos e trabalhadores que estiveram no estabelecimento de ensino, para facilitar a busca de contatos em caso de se detectar algum caso positivo de COVID-19 entre os frequentadores.	Recomendável	Recomendável

Subsetor

6.1. Protocolo Sanitário para a educação infantil.

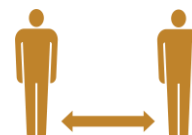
Este capítulo apresenta medidas complementares ao protocolo geral deste caderno, considerando as especificidades do subsetor.

OBS: Este protocolo deve ser conhecido e aplicado conjuntamente com o Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, apresentado no caderno 1.

Acesse: www.covid-19.campinas.sp.gov.br

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5 metro.	Obrigatório	Não se aplica
Na Hora do Sono das crianças, limitar a quantidade de crianças no mesmo cômodo, respeitando o espaçamento mínimo de 1,5 metro entre cadeiras de descanso e colchonetes.	Obrigatório	Não se aplica
Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis. Todos devem usar máscaras.	Obrigatório	Não se aplica
Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias. Todos devem fazer uso de máscara.	Não se aplica	Recomendável
Atividades de movimento podem ser realizadas desde que com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, com a manutenção do distanciamento. Os profissionais devem fazer uso de máscara.	Obrigatório	Não se aplica
Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não as misturar.	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
As crianças devem lavar as mãos com água e sabão líquido (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70% com supervisão de um adulto), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições.	Obrigatório	Obrigatório
Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.	Obrigatório	Não se aplica
Respeitar o uso obrigatório de máscara para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento. OBS: A Máscara deve ser dispensada, pelo risco de asfixia, para portadores de necessidades especiais e no momento do sono das crianças na instituição.	Não se aplica	Obrigatório
Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	Não se aplica	Obrigatório
Crianças não devem manipular alimentos durante as atividades pedagógicas.	Obrigatório	Obrigatório
Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos, garrafas de água e talheres.	Obrigatório	Obrigatório

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
<p>Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.</p>	<p>Obrigatório</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs, em conformidade com o ANEXO 6, e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos.</p>	<p>Obrigatório</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>Profissionais devem fazer uso de máscara a todo momento, e quando necessário, fazer uso de outros Equipamentos de Proteção Individual em conformidade com o ANEXO 6.</p>	<p>Obrigatório</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>O banho das crianças deverá ocorrer em situações específicas, com a utilização dos EPIs de acordo com o ANEXO 6.</p>	<p>Obrigatório</p>	<p>Não se aplica</p>

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar brinquedos, jogos pedagógicos, materiais de apoio, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum ao final do período (ou antes do início das aulas de cada turno) e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa e em conformidade com as orientações do ANEXO 3. O trocador deve ser higienizado após cada troca de fralda.	Obrigatório	Não se aplica
Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados. Os materiais de apoio, jogos pedagógicos e brinquedos da escola devem ser de material lavável, e em conformidade com as orientações do ANEXO 3.	Obrigatório	Obrigatório
Dar preferência a colchonetes e cadeiras de descanso com materiais de fácil higienização. Realizar a Higienização conforme recomendação da Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa e orientações do ANEXO 3.	Obrigatório	Não se aplica
Preferencialmente, utilizar lençóis e toalhas da própria instituição, com lavagem adequada, em lavandeira própria ou serviço contratado, sem receber nem enviar os mesmos para a casa das crianças. Se o material for da família, deve ser acondicionado em saco plástico ou de papel, até que possa ser lavado na residência.	Recomendável	Não se aplica
Higienizar as banheiras sempre <u>antes</u> do primeiro uso e <u>após</u> cada uso ao longo do dia. Seguindo Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.	Obrigatório	Não se aplica

4. COMUNICAÇÃO

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças.	Recomendável	Não se aplica
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.	Recomendável	Não se aplica
Comunicar sistematicamente os pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela está doente.	Obrigatório	Não se aplica
Comunicar ao Centro de Saúde ou a Vigilância em Saúde de referência para a Escola, bem como preencher o Sistema de Monitoramento da Educação (SIMED), a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados entre alunos ou profissionais, incluindo os do transporte escolar.	Obrigatório	Obrigatório

Subsetor

6.2. Protocolo Sanitário para o ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA).

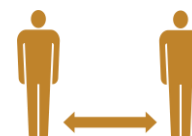
Este capítulo apresenta medidas complementares ao protocolo geral deste caderno, considerando as especificidades do subsetor.

OBS: Este protocolo deve ser conhecido e aplicado conjuntamente com o Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, apresentado no caderno 1.

Acesse: www.covid-19.campinas.sp.gov.br

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	Obrigatório	Obrigatório
Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, respeitando o distanciamento de 1,5 metro e mantendo o uso de máscaras.	Obrigatório	Obrigatório

2. HIGIENE PESSOAL

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar as mãos, conforme as orientações oficiais incluindo essa prática antes e após as atividades de laboratório.	Obrigatório	Obrigatório

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS



Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas de acordo com POP - Procedimento Operacional Padrão, que deverá ser elaborado conforme especificações de cada ambiente.	Obrigatório	Recomendável
Higienizar jogos pedagógicos, materiais de apoio e todos os objetos de uso comum ao final do período (ou antes do início das aulas de cada turno) e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa e em conformidade com as orientações do ANEXO 3.	Obrigatório	Não se aplica

4. COMUNICAÇÃO

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Envolver os estudantes na elaboração de conteúdos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, nas ações e estratégias de comunicação.	Recomendável	Não se aplica
Informar os estudantes que não moram no mesmo município, bem como seus familiares, sobre a data de retorno das aulas presenciais com no mínimo dez dias de antecedência.	Não se aplica	Recomendável

Subsetor

6.3. Protocolo Sanitário para o ensino superior, profissional, escolas e cursos de idiomas, informática e educação complementar.

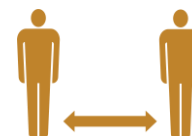
Este capítulo apresenta medidas complementares ao protocolo geral deste caderno, considerando as especificidades do subsetor.

OBS: Este protocolo deve ser conhecido e aplicado conjuntamente com o Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, apresentado no caderno 1.

Acesse: www.covid-19.campinas.sp.gov.br

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	Obrigatório	Obrigatório
Manter funcionamento de laboratórios apenas para pesquisa ou para aulas dos cursos majoritariamente práticos.	Obrigatório	Obrigatório
Caso não seja possível cumprir o distanciamento de 1,5 metro dentro de laboratórios, garantir distância mínima de 1 metro e usar protetor facial (<i>face shield</i>) ou óculos de segurança em conjunto com a máscara de proteção e outras medidas de prevenção da COVID-19.	Obrigatório	Obrigatório

2. HIGIENE PESSOAL

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar as mãos, conforme as orientações oficiais incluindo essa prática antes e após as atividades de laboratório.	Obrigatório	Obrigatório
Evitar atividades práticas que promovam a dispersão de partículas no ambiente; na imprescindibilidade de sua execução os EPIs devem ser ajustados ao nível de proteção respiratória exigido.	Obrigatório	Obrigatório

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS



Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo em laboratórios e outros espaços de atividades práticas com objetos e materiais compartilhados de acordo com POP - Procedimento Operacional Padrão, que deverá ser elaborado conforme especificações de cada ambiente.	Obrigatório	Recomendável

4. COMUNICAÇÃO

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Informar os estudantes que não moram no mesmo município, bem como seus familiares, sobre a data de retorno das aulas presenciais com no mínimo dez dias de antecedência.	Não se aplica	Recomendável

Subsetor

6.4. Protocolo Sanitário para as escolas e cursos de formação cultural: escolas de música, de teatro, de dança, de circo, de pintura e de formação cultural em geral.

Este capítulo apresenta medidas complementares ao protocolo geral deste caderno, considerando as especificidades do subsetor.

OBS: Este protocolo deve ser conhecido e aplicado conjuntamente com o Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, apresentado no caderno 1.

Acesse: www.covid-19.campinas.sp.gov.br

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Usar o maior número possível de entradas no estabelecimento para garantir maior distanciamento.	Recomendável	Não se aplica
A distância de 1,5 metro entre as pessoas deve ser mantida mesmo nos casos de práticas conjuntas, como aulas de música ou de artes. Não são recomendadas atividades que requeiram maior proximidade, como dança conjunta, práticas de teatro que envolvam corpo a corpo, dada a impossibilidade de manter o distanciamento mínimo.	Obrigatório	Obrigatório

2. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Orientar quanto à higienização adequada de instrumentos musicais e outros objetos de uso pessoal utilizados durante as aulas, oficinas e cursos. Evitar material de uso coletivo, que exija passagem ou compartilhamento entre os participantes.	Obrigatório	Obrigatório
Equipamentos de uso nas aulas, como computadores, teclados, mouses devem ser higienizados a cada uso e podem ser embalados com plástico filme, para facilitar a higienização. Preferencialmente, cada participante deve ter seus próprios fones e microfones. Não havendo, é aconselhável não realizar atividades que demandem fone e ou microfone.	Obrigatório	Obrigatório

3. COMUNICAÇÃO

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
No caso dos cursos contínuos, a escola deve designar um membro da equipe/professor como responsável por monitorar a saúde da equipe e dos alunos que vierem a ficar de quarentena.	Recomendável	Não se aplica
Circular informações de esclarecimentos sobre a prevenção da COVID-19 e boas práticas de higiene aos funcionários e aos alunos, familiares e participantes de cursos, palestras e demais atividades culturais por todas as mídias possíveis. Utilizar informações provenientes de fontes oficiais. Acesse: https://covid-19.campinas.sp.gov.br	Obrigatório	Obrigatório

II. DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL

O responsável pelo estabelecimento deverá realizar a capacitação on-line para obter a "Declaração de Estabelecimento Responsável". Ao aceitar o Termo de Compromisso, demonstra sua responsabilidade social para o controle da pandemia adotando medidas de prevenção e proteção de seus funcionários, clientes e estudantes.

A Declaração é obrigatória para o retorno das atividades e deverá ser impressa e exposta em local visível no estabelecimento para fiscalização da população e do poder público.

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL



ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ ABERTO COM O COMPROMISSO DE MANTER AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 E PROTEÇÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS E CLIENTES

Nome do Estabelecimento
12.123.123/0001-12

Nome do Responsável Legal
123.456.789-10

EMITIDO EM:
02 de junho de 2020





Acesse: www.covid-19.campinas.sp.gov.br

Dica: Precisa de cartazes de orientação para clientes, funcionários e estudantes?

No site, você encontra algumas opções disponíveis para Download e impressão.

ANEXOS

Anexo 1:

Edição 3 - 04/05/2021

ORIENTAÇÕES PARA A AFERIÇÃO DE TEMPERATURA COM O USO DO TERMÔMETRO DIGITAL

A aferição de temperatura deve ser realizada, preferencialmente, **com termômetro digital infravermelho sem contato**. Recomendações:

- Na chegada, o examinador deve realizar a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.
- Colocar os EPIs recomendados: máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial e avental (ANEXO 6).
- Durante o procedimento, o examinador deve utilizar máscara e *face shield* (protetor facial) ou óculos de segurança, capaz de proteger o rosto e as membranas mucosas de gotículas respiratórias.
- Aferir a temperatura do estudante ou trabalhador **na região da testa**.

A medida da temperatura com termômetro digital deve ser feita na região da testa, em outras partes do corpo, não é tão precisa. O pulso, é uma extremidade do corpo, e por isso mais fria do que a temperatura das axilas, da testa, ou da boca por exemplo. Sendo assim, medir a temperatura no pulso, não conta com a mesma precisão e pode não detectar febres existentes, que se fossem medidas pela testa, seriam detectadas. **Não há risco algum em aferir a temperatura apontando o termômetro para a testa.** A exceção existe para os equipamentos cujos manuais indicam outro local do corpo para aferição da temperatura.

- Limpar e desinfetar os termômetros, de acordo com as instruções do fabricante. O ANEXO 2 orienta passo a passo a desinfecção do termômetro de contato.
- Ao final de cada aferição de temperatura, o examinador deve realizar a higienização das mãos com álcool gel 70% e ao final dos trabalhos, higienizar com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.



Importante: Na situação em que a temperatura aferida for **maior que 37,8°C** a pessoa deverá ser orientada a não permanecer na escola. Uma opção, por exemplo, é o encaminhamento à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações e contato com os responsáveis. As ações para o encaminhamento desses casos devem ser determinadas pela direção da escola em sintonia com as definições dos protocolos dos serviços de saúde para a COVID-19.

Fonte:

Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da COVID-19. FIOCRUZ 2020.

Anexo 2:

Edição 1 - 06/10/2020

ORIENTAÇÕES PARA A AFERIÇÃO DE TEMPERATURA COM O USO DO TERMÔMETRO DE CONTATO

Na impossibilidade de utilizar medidores de temperatura sem contato (infravermelho), poderão ser utilizados apenas **termômetros digitais**, uma vez que aqueles que possuem coluna de mercúrio tiveram seu uso não domiciliar proibido pela Resolução da Diretoria Colegiada RDC 145 de 21 de março de 2017.

Deve-se proceder à medida de temperatura axilar, conforme a seguinte técnica:

1. Na chegada, o examinador deve realizar a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.
2. Colocar os EPIs recomendados: máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial e avental (ANEXO 6).
3. Limpe o termômetro com algodão embebido em álcool a 70%; deixe em contato por pelo menos um minuto e finalize limpando com um algodão seco. Tenha cuidado para que o álcool não entre em contato com o visor e não deixe o sensor embebido em álcool por longos períodos, a fim de evitar danos e, conseqüentemente, interferências na medição da temperatura corporal.
4. Ligue o termômetro pressionando o botão liga/desliga, aguarde o sinal sonoro indicativo de funcionamento e verifique no visor o aparecimento do ícone <L>.
5. Posicione o sensor do termômetro (ponta do aparelho) na região central da axila num ângulo de 35° a 45° em relação ao braço e prenda-o com uma leve pressão do braço junto ao corpo.
6. Aguarde o tempo de mensuração. Assim que terminada, o aparelho emitirá novo sinal sonoro.
7. Retire o termômetro da região axilar, verifique a temperatura aferida no visor, anote o valor e informe o resultado ao trabalhador.
8. Desligue o termômetro utilizando o botão liga/desliga e proceda novamente à limpeza do mesmo com álcool 70%, conforme disposto no item 1.
9. Guarde-o em local seguro até o próximo uso. Armazene o equipamento em local protegido de quedas, extremos de temperatura, umidade, luz direta e poeira.
10. Ao final de cada aferição de temperatura, o examinador deve realizar a higienização das mãos com álcool gel 70% e ao final dos trabalhos, higienizar com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.



Atenção: Suor excessivo nas axilas e realização de exercício físico ou refeições imediatamente antes da medição de temperatura são fatores que podem interferir nos resultados. Procure estabelecer um procedimento operacional padrão para a aferição da temperatura corporal dos trabalhadores que contemple as possíveis falhas de processo e interferências que resultem em medidas incorretas.

Anexo 3:

Edição 3 - 04/05/2021

ORIENTAÇÕES PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE OBJETOS

Materiais pedagógicos, material de apoio, brinquedos, entre outros

- Brinquedos e demais objetos pedagógicos não laváveis, não devem ser utilizados e devem permanecer guardados em recipiente fechado e local seguro. Exemplo: brinquedos de pano, de madeira não impermeabilizada, com aplicação de tecido, massinhas, entre outros que são mais difíceis de higienizar neste período. A escola pode fazer kits individuais para uso de cada criança, que deverá estar identificado com nome do aluno e ser utilizado em superfície previamente higienizada.
- Identificar brinquedos e demais objetos pedagógicos laváveis para serem utilizados mediante a adoção das práticas de higiene e desinfecção.
- Não compartilhar brinquedos e demais objetos pedagógicos que não sejam desinfetados antes do uso. Os brinquedos em áreas externas poderão ser utilizados, desde que sejam de material que possa ser higienizado entre as turmas.
- Durante as atividades: brinquedos, jogos pedagógicos e materiais de apoio devem passar por processo de higienização com álcool 70% imediatamente após o uso e sempre que for trocar de usuário.
- No final do período: brinquedos, jogos pedagógicos e materiais de apoio devem passar por processo completo de limpeza e desinfecção ao final do período (ou antes do início das aulas de cada turno) seguindo os seguintes passos:
 - Após o uso, armazenar os objetos em recipiente fechado.
 - Em local adequado, realizar a lavagem por meio a fricção com esponja, água e sabão e enxaguar.
 - Secar com pano limpo (exclusivo para este fim e utilizado uma única vez) ou papel toalha descartável.
 - Realizar a desinfecção com álcool 70% por meio da fricção com pano limpo (exclusivo para este fim e utilizado uma única vez) ou papel toalha descartável.
 - Aguardar a total secagem dos objetos até a evaporação do produto.
 - Armazenar em recipiente fechado para nova utilização; preferencialmente em caixas plásticas com tampa.
 - Utilizar os EPIs recomendados durante o processo de higienização completa, conforme orientação do ANEXO 6.
- As caixas plásticas para o armazenamento de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais de apoio também devem passar pelo processo de higiene e desinfecção antes de guardar o conteúdo também higienizado.
- Após a higiene de brinquedos e demais objetos pedagógicos, realizar a higiene das mãos com água e sabão líquido ou álcool gel 70%.

Anexo 4:

Edição 1 - 06/10/2020

ORIENTAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Os responsáveis pelos serviços de transporte de estudantes deverão promover ações de prevenção e controle da COVID-19 para todos os seus clientes, trabalhadores próprios e terceirizados:

- Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado com um livre em sentido diagonal.
- Disponibilizar álcool gel 70% para os condutores, ajudantes e estudantes para desinfecção das mãos antes de entrar nos veículos.
- Providenciar recursos para a desinfecção dos veículos de transporte escolar antes da primeira viagem e entre uma viagem e outra, especialmente das áreas de alto toque das mãos.



Áreas de alto toque para desinfecção: superfícies, assentos, corrimão (barras chamadas de pega mão), maçanetas internas e externas, botões e cintos de segurança e encostos de cabeças; e, nos contatos das mãos dos condutores, como: manoplas, volante, câmbio, painel, maçanetas internas e externas, partes plásticas e chaves.

Orientação aos condutores e ajudantes

- Manter a auto-observação e autocuidado para identificar precocemente potenciais sinais e sintomas de infecção. Na presença de sintomas, procurar um serviço de saúde para ser avaliado, receber as orientações e, se necessário, receber atestado médico e encaminhamento para a coleta de exame. No caso de suspeita de COVID-19, comunicar a escola e essa, por sua vez, comunicará o Centro de Saúde de referência, que irá acionar a Vigilância em Saúde Regional, para apoio e orientações nas orientações e condutas.
- Adotar medidas de higiene, como por exemplo, cobrir a boca com os cotovelos ao espirrar ou tossir e após higienizar as mãos com álcool em gel 70%.
- Evitar tocar nas pessoas e objetos sempre que possível e manter a distância segura.
- Higienizar as mãos com álcool gel 70% antes de entrar e ao sair do veículo de transporte escolar.
- Não consumir alimentos dentro do transporte escolar.
- Aferir a temperatura de cada estudante, com termômetro sem contato físico, antes de entrar no veículo. Se a temperatura for **maior que 37,8°C**, o estudante não poderá utilizar o transporte escolar.
- Orientar os estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar e para não consumir alimentos durante o trajeto.
- Atenção: É obrigatório permanecer de máscara de proteção facial durante todo o trajeto do transporte escolar.

Orientação aos estudantes

- Adotar medidas de higiene, como por exemplo, cobrir a boca com os cotovelos ao espirrar ou tossir e após higienizar as mãos com álcool em gel 70%.
- Higienizar as mãos com álcool gel 70% antes de entrar e ao sair do veículo de transporte escolar.
- Evitar tocar nas pessoas e objetos sempre que possível e manter uma distância segura.
- Evitar deixar bolsas e mochilas em contato com o chão, bancos ou outras superfícies.
- Permanecer no mesmo assento durante o trajeto. Não trocar de lugar.
- Não consumir alimentos dentro do transporte escolar.

Por que de não consumir alimentos dentro do veículo de transporte escolar?



- ao retirar a máscara, aumenta o risco de transmissão e contágio.
- aumenta o risco de tocar em superfícies contaminadas e depois levar a contaminação à boca, ao rosto e olhos.
- produz o “engorduramento” das mãos e conseqüentemente de superfícies, dificultando a limpeza das áreas de alto toque.

Orientação aos pais e responsáveis

- Diariamente, observar potenciais sinais e sintomas de infecção. Na presença de sintomas, a recomendação é não fazer o uso do transporte escolar, não ir para a instituição de ensino e avaliar a necessidade de procurar atendimento em um serviço de saúde.

Comunicação aos usuários do transporte escolar em caso suspeito ou confirmado para COVID-19

- Os estudantes que apresentarem sintomas devem procurar atendimento em um serviço de saúde. Se houver confirmação da suspeita, comunicar a escola e essa, por sua vez, comunicará o Centro de Saúde de referência.
- A equipe do Centro de Saúde em parceria com a Vigilância em Saúde Regional do território da escola, farão a avaliação da situação, bem como das pessoas que tiveram contato próximo e que utilizaram o serviço de transporte escolar, nos 2 (dois) dias antes do aparecimento dos sintomas, para os encaminhamentos e condutas.

Orientação para cuidados, higienização e desinfecção do veículo de transporte escolar

- Sempre que possível, manter abertas as janelas dos veículos a fim de garantir uma boa ventilação, mesmo para os veículos equipados com sistema de ar-condicionado.
- Se o uso do ar-condicionado for imprescindível, ativar o sistema que promove troca de ar com o ambiente externo. É proibido o modo recirculação de ar. É obrigatório a limpeza do sistema de filtragem semanalmente e as manutenções e higienização de todo o sistema periodicamente.
- A desinfecção deverá ser feita através de fricção com álcool a 70% nas superfícies com o uso de papel toalha descartável (ou pano) e luvas de látex para proteção das mãos.
OBS: Uma solução à base de água sanitária de uso doméstico (hipoclorito de sódio) a 1% pode ser utilizada no lugar do álcool a 70%. Preparação e uso: Misturar 100 ml água sanitária de uso doméstico + 1900 ml de água. Aplicar com pano umedecido e manter a solução em contato com a superfície por 1 minuto.
- As luvas devem ser removidas após a desinfecção. Lavar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool gel 70% imediatamente após remover as luvas.
- A limpeza do veículo (lavagem semanal do veículo ou quando houve transporte de algum passageiro que se tornou suspeito de COVID-19) deve ser realizada utilizando equipamentos de proteção individual (avental, luva, bota impermeável, máscara de proteção e óculos de segurança). Nos procedimentos de limpeza recomenda-se não utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

Anexo 5:

Edição 1 - 06/10/2020

ORIENTAÇÕES PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE

Conceitos básicos para a higienização completa

- **Microrganismos patogênicos:** também chamado de “agente infeccioso”, é um organismo capaz de produzir doenças infecciosas. Podem ser bactérias, vírus, fungos etc.
- **Limpeza:** refere-se à remoção de sujeiras, impurezas e microrganismos patogênicos das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos patogênicos, mas diminui a quantidade e o risco de propagação da infecção. A limpeza deve ser realizada com água e adição de soluções detergentes (ou produtos para este fim), de forma manual ou com equipamentos mecânicos.
- **Desinfecção:** refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos patogênicos. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas, mas ao matar o microrganismo em uma superfície após a limpeza, pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.
- **Higienização completa** = limpeza + desinfecção.

Recomendações gerais

- Garantir os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos trabalhadores de acordo com os ambientes a atividades desenvolvidas conforme descrito no ANEXO 6 - EPI.
- Supervisionar o manejo correto dos respectivos EPIs: colocar - usar - retirar - limpar - guardar/descartar.
- Providenciar para que todas as superfícies de mobiliários, bancadas, equipamentos sejam rigorosamente higienizadas antes de cada turno de aulas e sempre que necessário, incluindo superfícies de alto toque, como: maçanetas de portas, corrimãos, grades, mesas de refeitório, mesas de escritório, cadeiras, bancadas, carteira dos estudantes, entre outras.
- Realizar a limpeza das superfícies e objetos antes de aplicar soluções desinfetantes.
Atenção: Passar somente o pano úmido apenas espalha a sujeira. Importante realizar a remoção de sujidades com água e sabão (ou demais produtos destinados para este fim), de forma manual ou com ajuda de equipamentos.
- Utilizar somente soluções e produtos saneantes eficazes contra o vírus que causa a COVID-19 para a desinfecção de superfícies gerais e de alto toque. Exemplo: álcool a 70% e solução a base de hipoclorito de sódio (água sanitária).

Conheça aqui as recomendações sobre produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% para desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Nota Técnica N.º 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

Accesse aqui pelo CRcode do seu celular



Ou no portal ANVISA, em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863>

→ Preparar a solução desinfetante com o uso da água sanitária com atenção para a correta diluição, conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Orientação para o uso de solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio (água sanitária de uso doméstico)

ATIVIDADE	DILUIÇÃO	CONCENTRAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO
Desinfecção de superfícies	100 mL água sanitária de uso doméstico + 1900 mL de água	Solução de 2000 mL (2 litros) a 0,1%	Manter a solução em contato com a superfície por 1 minuto
Desinfecção de banheiros, vasos sanitários e pias	500 mL água sanitária de uso doméstico + 500 mL de água	Solução de 1000 mL (1 litro) a 1%	Manter a solução em contato com a superfície por 10 minutos

Processo de Limpeza e Desinfecção de Ambientes

Limpeza e desinfecção de ambientes em geral

- Colocar os EPIs indicados para a atividade.
- Começar os trabalhos retirando os sacos de lixo das lixeiras, fechando-os bem e dando destino adequado. Colocar um novo saco de lixo na lixeira.
- Realizar a higienização completa (limpeza + desinfecção) das lixeiras, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário.
- Iniciar a higienização do ambiente do mais limpo para o mais sujo e do ponto mais distante para o mais próximo.
- O mobiliário deve passar por processo de limpeza com água e sabão, seguido pela desinfecção com álcool a 70% ou outro saneante substituto autorizado pela ANVISA, sempre do sentido mais alto para o mais baixo.
- Seguir este procedimento para interruptores, maçanetas, dispensers etc.
- Para a desinfecção do piso:
 - usar dois baldes, um com água e outro com a solução desinfetante preparada como indicado na tabela de diluição acima.
 - realizar limpeza prévia, para a remoção de sujidades e impurezas. Caso haja partículas maiores no piso (migalhas, papéis, cabelo, entre outros) remover com o auxílio de uma pá, jogando o resíduo na lixeira, nunca direcionar para outro ambiente.
 - começar passando o pano com desinfetante do fundo para a porta.
 - terminar enxaguando o pano na água limpa e repita a operação.
- Realizar a reposição de conteúdo das saboneteiras, suporte de papel toalha e dispensers de álcool em gel 70%.
- Manter os equipamentos de limpeza limpos, secos e em local próprio para armazenamento.

Limpeza e desinfecção de banheiros

- Separar panos de limpeza, esponjas e luvas de borracha para uso exclusivo nos banheiros. Não devem ser utilizados em outros ambientes.
- Separar panos diferentes para limpeza de chão e superfícies.
- Preparar a solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio (água sanitária de uso doméstico) na concentração de 1% (conforme a orientação da Tabela 1).

- Lixeiras:
 - começar os trabalhos retirando os sacos de lixo das lixeiras, fechando-os bem e dando destino adequado.
 - fazer a higienização completa (limpeza + desinfecção) das lixeiras.
 - colocar um novo saco de lixo na lixeira.

- Vasos Sanitários:
 - lavar tampa, assento e parte externa com esponja exclusiva para esse fim utilizando água e sabão. Enxaguar.
 - lavar a parte interna com escova de cabo longo, exclusiva para este fim, com água e sabão.
 - despejar a solução de hipoclorito de sódio nas paredes do vaso sanitário, mantendo por 10 minutos; após, dar descarga com a tampa fechada.
 - finalizar com a limpeza da tampa e assento passando pano (ou papel toalha descartável) umedecido com álcool 70%.

- Piso, pias e torneiras:
 - lavar o piso utilizando água e sabão. Enxaguar e realizar o escoamento de água para o ralo.
 - lavar pias e torneiras com água e sabão, com auxílio de uma esponja. Enxaguar e realizar o escoamento de água para o ralo.
 - realizar aplicação de solução de hipoclorito a 1% no piso e pias deixando em contato por 10 minutos. Após, enxaguar e realizar o escoamento de água para o ralo.
 - secar com pano limpo.

- Realizar reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos dispensers.

- Finalizar com a desinfecção de espelhos, interruptores, maçanetas, dispensers etc., utilizando pano (ou papel toalha descartável) umedecido em álcool 70%.

- Frequência da Higienização: Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.

Gestão de Resíduos

- Destinar resíduos produzidos nas unidades escolares para a coleta de resíduos comuns, realizada pelo serviço de coleta pública.
- Instalar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, revestidas com saco plástico.
- Não descartar nenhuma máscara, luva ou avental na rua, nem em recipientes que não sejam adequados para resíduos, nem nas lixeiras ou recipientes reservados aos resíduos recicláveis. Não encaminhar esses resíduos para a reciclagem.
- Descartar imediatamente ao fim do uso, as luvas e/ou aventais descartáveis nas lixeiras (preferencialmente sem toque e com acionamento por pedal) revestidas com saco plástico, devendo permanecer fechadas em observância às boas práticas de higiene.
- É adequado descartar as máscaras seguindo as orientações do Comunicado CVS-SAMA nº 17, de 28/05/2020:
 - o devem ser imediatamente embaladas em um saco plástico fechado e vedado (embalagem primária) que deve ser novamente embalada dentro de um segundo saco plástico (embalagem secundária) antes de descartá-la na lixeira adequada.
- É adequado descartar luvas e máscaras em lixeiras com tampa, mantidas nos sanitários, de forma a propiciar a higienização das mãos pela proximidade dos lavatórios.
- Não descartar as máscaras (mesmo acondicionadas na embalagem primária) nas lixeiras utilizadas em escritórios, cozinhas, ambientes de permanência ou passagem de pessoas devendo, inclusive, permanecer fora do alcance de animais, insetos e crianças bem como evitar situações que possam favorecer o acesso de catadores.
- É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos plásticos.

Anexo 6:

Edição 4 - 15/06/2021

ORIENTAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - EPI

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CONTEXTO DA COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO

AMBIENTE	PÚBLICO	TIPO DE ATIVIDADE	EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECOMENDADO
Triagem	Profissional designado	Aferir a temperatura e colocar álcool em gel 70% nas mãos dos alunos	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial e avental
Isolamento	Profissional designado	Conduzir e acompanhar o aluno	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial, avental e luva***
Profissionais de apoio	Profissionais de apoio ou terceirizados	Atividades diversas	Máscara de tecido e precauções específicas para as atividades desempenhadas
Administrativo	Funcionário administrativo	Atividades administrativas	Máscara de tecido
	Funcionário administrativo	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial*, avental** e luva***
Educação infantil	Professor, Monitor e Agente de educação infantil	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor, Monitor e Agente de educação infantil	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial*, avental** e luva***
Ensino Fundamental	Professor	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial* avental** e luva***
Ensino Médio	Professor	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial* avental** e luva***
Educação de Jovens e adultos (EJA)	Professor	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial* avental** e luva***
Higiene e limpeza****	Profissionais da higiene e limpeza	Limpeza	Máscara de tecido e precauções <u>específicas</u> : 1. Calçado de segurança (atividades em geral) 2. Bota de borracha (lavagem de piso e banheiro) 3. Luva (lavagem de banheiro, uso de produtos químicos e retirada do lixo)
Nutrição****	Profissionais da nutrição	Nutrição	Máscara de tecido e precauções <u>específicas</u> : Touca, calçado de segurança, luva de proteção térmica, avental de proteção térmica, luva (lavagem dos utensílios), avental (lavagem dos utensílios)

(*) Os óculos de segurança ou protetores faciais são recomendados nos casos em que o aluno não utilize a máscara e/ou não seja possível respeitar o distanciamento.

(**) O avental deve ser utilizado de acordo com o risco da atividade desempenhada, para troca de fraldas (fezes em grande quantidade), banho e em caso de auxílio em algum ferimento do aluno, ou seja, quando há risco de entrar em contato com sangue ou fluidos corporais (saliva, urina, fezes, sangue), além das situações de contato que envolvem os profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, pré-escola e educação especial.

Para este EPI há duas opções possíveis:

1. O **avental descartável**, de gramatura mínima de 20g/m², sendo de manga longa, com elástico nos punhos e com abertura posterior. Quando há risco de exposição à maior volume de fluidos corporais (diarreia e vômitos) e na realização de banho, deverá ser utilizado um avental plástico ou com outro material impermeável sobre o avental de manga longa.

2. O **avental impermeável reutilizável**, de manga longa de uso individual do funcionário, que deverá ser higienizado com álcool líquido a 70% após cada utilização e quando não estiver sendo utilizado deverá ser guardado limpo em caixa plástica fechada, saco plástico ou armário, evitando, desta forma, contaminações ambientais.

(***) A Luva deve ser utilizada na troca de fraldas, banho e em caso de auxílio em algum ferimento do aluno. Calce-as imediatamente antes do contato e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos com água e sabão líquido.

(****) Precauções Específicas. Ver observações no quadro abaixo:

OBSERVAÇÕES

1. O **protetor facial ou óculos de segurança** deve ser de uso individual e a sua limpeza deve ser feita após o período de trabalho ou se o trabalhador observar sujidade aparente.

A limpeza deverá ser feita no local de trabalho, com água e sabão neutro secando-o com papel toalha descartável. Após a limpeza, friccionar com uma toalha descartável hipoclorito a 0,1%, por toda superfície do protetor ocular/protetor facial, permitindo o contato mínimo de um (1) minuto da solução com a superfície e secar.

Deve ser protegido de contaminações ambientais quando não estiver sendo utilizado e deve ser guardado em um local protegido (armário ou caixa com tampa) e devidamente identificado com o nome do trabalhador.
2. Profissionais de educação devem **evitar trabalhar utilizando adornos** como anéis, colares e pulseiras.
3. Os trabalhadores devem ter uma **ficha para anotação** de entrega dos equipamentos e o registro das orientações recebidas sobre uso, limpeza e guarda dos itens recebidos (pode ser lista de presença).

Elaboração da versão preliminar:

- CSST/DPSS/SMRH
- SME (Gabinete, Conveniadas, FUMEC/CEPROCAMP)
- CVST e CVS/DEVISA/SMS
- Representante escolas privadas

Revisão da versão final:

- Departamento de Vigilância em Saúde – Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal de Campinas
- Departamento de Promoção da Saúde do Servidor – Secretaria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Campinas

Referências Bibliográficas:

1. Portaria MTB nº 3.214 de 1978 e suas atualizações – NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.
2. Ofício Circular SEI nº 1088/2020/ME, março de 2020 – Ministério da Economia, Secretária de Trabalho.
3. Orientações para Prevenção e Controle da COVID-19 nos Locais de Trabalho – FUNDACENTRO/2020.
4. Resolução SEDUC 61, de 31/08/2020 – Secretária Estadual de Educação do Estado de São Paulo.
5. Manual Sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da COVID-19 – FIOCRUZ – Julho 2020.
6. Protocolo Sanitário Municipal – Caderno 6 Educação, Edição 4 outubro 2020.
7. Protocolo Sanitário Setor Educação do PLANO SÃO PAULO.
8. Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus. EIXO SAÚDE Versão 25 de 24-03-2021.